



**Bloco de Esquerda**

***Grupo Parlamentar***

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO**

**PROPOSTA DE LEI N.º254/XII**

**ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2015**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda apresenta a seguinte proposta de alteração ao artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, a incluir no artigo 201.º da Proposta de Lei:

**Artigo 201.º**

**Alteração ao Estatuto dos Benefícios Fiscais**

Os artigos 44.º, 48.º e 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, adiante designado por EBF, passam a ter a seguinte redação:

“Artigo 44.º

Isenções

1 - (...):

a) (...);

b) (...);

c) (...);

d) (...);

e) (...);

f) (...);

g) (...);

h) (...);

i) (...);

j) (...);

l) (...);

m) (...);

n) Os prédios classificados como monumentos nacionais, **os prédios situados dentro do perímetro que delimita os Centros Históricos classificados pela UNESCO** e os prédios individualmente classificados como de interesse público ou de interesse municipal, nos termos da legislação aplicável.

o) (...).

2 - (...).

3 - (...).

4 - (...).

5 - (...).

6 - (...).

7 - (...).

8 - (...).

9 - (...).

10- (...).

11- (...).

12- (...).”

As deputadas e os deputados,